



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.556/2018

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº

2.556/2018

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 24, 04, 2018

Ruy Santos
Gabinete do Prefeito

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO SUBSÍDIO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS E NA
REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, assim como a remuneração dos Secretários Municipais, reajustado no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), a título de revisão geral anual, conforme determina o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que serão pagos a partir do mês de abril de 2018, retroativo ao mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - Os pagamentos da revisão geral anual referente aos meses de janeiro a março de 2018 serão efetuados da seguinte forma:

I - o pagamento do reajuste referente à competência do mês de janeiro de 2018 será pago na folha de abril de 2018;

II - o pagamento do reajuste referente à competência do mês de fevereiro de 2018 será pago na folha de maio de 2018;

III - o pagamento do reajuste referente à competência do mês de março de 2018 será pago na folha de junho de 2018.

Ruy Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 24 de Abril de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL